



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 993, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 18, alínea h, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), combinado com os arts. 11 e 12, [Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999](#), resolve:

Delegar competência ao Secretário-Geral Jurídico do Gabinete do Procurador-Geral da República, ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS, para receber Mandado de Intimação oriundo do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, exceto nos processos criminais de competência originária desses tribunais.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 19 set. 2017. Seção 2, p. 108.](#)

Ministério Público Federal